



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 023/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a constituição de comissão de avaliação de bens móveis e imóveis, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município de Jateí/MS, composta pelos seguintes membros:

- I – Niely Fernandes Silva (Engenheira Civil, CREA/MS 63522);
- II – Antonio Araújo Dionízio (ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais);
- III – Silvío Aparecido dos Santos (ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas).

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior terá as atribuições de promover as avaliações dos bens móveis e imóveis de propriedade do município e os de terceiros, conforme o caso, destinados aos processos de aquisição, alienação, doação, dação, permuta, concessão de direito real de uso, compensação e desapropriação.

Parágrafo único. Estão incluídas nas atribuições da comissão a que se refere este artigo, as avaliações destinadas à determinação de valor da utilização dos bens públicos nos casos de concessão de uso onerosa, permissão de uso onerosa e cessão de uso onerosa, e dos bens particulares no caso de locação de imóveis de terceiros pela administração.

Art. 3º A comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos se a complexidade dos serviços assim exigir, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

§1º Poderá ser requisitado apoio financeiro, recursos humanos e equipamentos para a consecução dos trabalhos.

§2º A elaboração da avaliação, arbitramento, vistoria, perícia e laudo dos bens é atribuição privativa do membro inscrito no CREA/MS, com auxílio dos demais membros.

§3º Os laudos de avaliação deverão ser confeccionados de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

Art. 4º Os serviços prestados pela comissão são considerados relevantes, sem ônus financeiro para o município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 003, de 10 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 15 de maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal